

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
DISPENSA Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/13, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, com prazo limite para a entrega dos envelopes até o dia 19/04/2023 às 17h00min, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.

OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DOS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÕES PODERÁ OCORRER ANTES DA DATA CITADA ANTERIORMENTE, SENDO A REUNIÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO DIA 20/04/2023 AS 08H00MIN.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS EM SE CONSULTANDO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES (NA RUA FREY HENRIQUE, Nº: 99 B, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO DUMONT), OU PELO SITE: [HTTPS://FRANCISCODUMONT.MG.GOV.BR](https://franciscodumont.mg.gov.br).

FRANCISCO DUMONT/MG, 20 DE MARÇO DE 2023

JOSINA NEVES FONSECA  
PRESIDENTE DA CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.885.485/0001-88, LOCALIZADO NA RUA FREY HENRIQUE, Nº 285, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO DUMONT/MG, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, **JOSINA NEVES FONSECA**, ATENDENDO A LEI N.º. 11.947/2009, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 26/2013, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 4/2015 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA, NO DIA **20/04/2023 ÀS 08H00MIN** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E INDIVIDUAL PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO DUMONT/MG.

**1. OBJETIVO:**

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total
1	KG	3.500	TOMATE SANTA CRUZ	8,45	29.575,00
2	KG	400	ALHO COMUM	19,27	7.706,68
3	KG	1.230	QUIABO	5,40	6.642,00
4	KG	860	MAXIXE IN NATURA	5,17	4.443,36
5	KG	5.100	BANANA MAÇA	6,92	35.275,17
6	KG	700	FARINHA DE MANDIOCA: TEXTURA SECA, FINA CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATOXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 1KG.	8,77	6.136,69
7	KG	1.200	CHUCHU	4,57	5.480,04
8	KG	400	PEQUI COM CASCA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	5,68	2.273,32

9	KG	2.100	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME;; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	6,81	14.301,00
10	KG	1.200	LARANJA BAHIA	6,27	7.520,04
11	KG	500	ABACAXI.	5,77	2.883,35
12	KG	700	ALFACE	6,33	4.431,00
13	KG	380	CEBOLA BRANCA: BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	5,75	2.185,00
14	KG	6.000	MANDIOCA: MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	3,80	22.800,00
15	KG	150	ABACATE	5,30	795,00
16	KG	2.900	ABOBORA JERIMUM	3,90	11.310,00
17	KG	400	LARANJA PERA	3,73	1.493,32
18	KG	1.400	LIMAO TAITI	3,68	5.156,62
19	KG	480	TAMARINDO	7,12	3.416,02
20	Kilo	500	INHAME EXTRA AA, IN NATURA: , TENRO MACIO, GRAÚDO, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATUREAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	5,87	2.933,35
21	Kilo	3.600	LARANJA SERRA D´AGUA	4,98	17.939,88
22	Kilo	8.000	MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA, PALHA VERDE, EXTRA AA, FRESCO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.: ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	6,40	51.200,00
23	KG	1.000	FEIJAO CARIOCA	9,00	8.996,70
24	KG	450	REPOLHO VERDE	3,85	1.732,50
25	KG	1.500	ABOBORA JAPONESA	3,92	5.875,05
26	KG	800	BANANA NANICA	5,12	4.093,36
27	Kilo	1.600	LARANJA ABACAXI	5,40	8.640,00
28	Kilo	600	MANGA ESPADA	3,42	2.050,02

29	Kilo	500	ACEROLA FRUTO IN NATURA, EXTRA: , COM POLPA MACIA, ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS DO FRUTO, ATINGINDO O GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, FRESCAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,43	1.716,65
30	KG	5.000	MILHO VERDE	6,40	32.000,00
31	KG	1.000	MELANCIA REDONDA	2,95	2.950,00
32	Kilo	800	LARANJA TIPO CHINA	5,00	4.000,00
33	Kilo	60	COENTRO CAROÇO	8,30	498,00
34	KG	900	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	8,87	7.980,03
35	KG	200	LIMAO GALEGO	3,58	715,34
36	KG	160	PIMENTAO VERDE	7,90	1.264,00
37	KG	1.400	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS.: INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	3,95	5.525,38
38	Kilo	40	RUCÚLA	4,03	161,33
39	POTE	500	TEMPERO ALHO E SAL POTE 500 G: PREPARADO COM ALHO, SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL,PODENDO CONTER OUTROS TEMPEIROS COMO SALSINHA , CEBOLINHA.ISENTO DE PIMENTA . EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,TAMPALACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTOS; INDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,GRAMATURA, INF NUTRICIONAIS .DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	16,27	8.133,35
40	KG	200	CORANTE COLORAU: Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Espécimes Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos	34,27	6.853,34
41	Kilo	500	CAXIXE IN NATURA IN NATURA EXTRA AA: , COM POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE ESTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,76	1.880,00
42	KG	200	ABOBORA ITALIANA	3,87	773,34
43	Unida de	7.000	RAPADURA MINIMAMENTE PROCESSADA, TAMANHO PEQUENO, EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NO RÓTULO, CONFORME NECESSÁRIO.	0,54	3.803,10

44	Kilo	400	LIMÃO TIPO ROSA.	4,06	1.624,00
45	KG	80	GOIABA FRUTO IN NATURA	7,07	565,34
46	KG	100	BATATA DOCE, IN NATURA. TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA .: GENUINAS, SAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORACAO UNIFORME; ISENTOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	4,00	400,00
47	SACHÊ	50.000	MEL DE ABELHA, MINIMAMENTE PROCESSADA. EMBALAGEM SACHÊ A VÁCUO INDIVIDUALIZADO PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 5 G.	0,64	32.000,00
48	KG	2.000	BETERRABA: Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor.	4,78	9.566,60
49	KG	2.300	CENOURA VERMELHA	5,08	11.691,59
50	KG	900	COUVE FOLHA	4,03	3.624,03
51	KG	10.300	BANANA PRATA	4,63	47.689,00
52	KG	420	COENTRO HORTALICA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	6,50	2.730,00
53	KG	5.200	LARANJA CAMPISTA, FORMATO ARREDONDADO, COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLUCIDO.	5,13	26.693,16
54	KG	5.600	MEXERICA POKAN, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	4,82	26.973,52
55	KG	520	MOSTARDA: IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; ISEN, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	4,13	2.149,32

56	Kilo	200	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, HORTALIÇA: , COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	4,23	846,66
<b>VALOR TOTAL: R\$ 522.091,54</b>					

\*PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ART.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
367	7.1.1.12.12.306.0022.2 179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
368	7.1.1.12.12.306.0022.2 179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação
369	7.1.1.12.12.306.0022.2 179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ENTRE OS DIAS 21/02/2023 À 19/04/2023.**

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

**3.1.1 GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** DEVERÃO ENTREGAR À COMISSÃO JULGADORA OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA SEREM AVALIADOS E APROVADOS:

I – CÓPIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

II – CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

III – COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

IV – EXTRATO DA DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, **EMITIDO NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS;**

V – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (ANEXO VII);

VI - O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SABER:

a) Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF).

b) Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

c) Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA (**obrigatório para o item 06 (farinha de mandioca), 43 (rapadura) e 47 (mel)**).

VII – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

**3.1.2 GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA SEREM AVALIADOS E APROVADOS:

I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

II – O EXTRATO DA DAP JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, **EMITIDO NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS**;

III – CÓPIAS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS JUNTO À RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE E TRABALHISTA (CNDT);

IV – CÓPIAS DO ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, NO CASO DE COOPERATIVAS, OU CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CASO DE ASSOCIAÇÕES. NO CASO DE EMPREENDIMENTOS FAMILIARES, DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA;

V – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA, A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; (ANEXO VII)

VI – PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

VII – O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SABER:

a) Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

b) Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

c) Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA (**obrigatório para o item 06 (farinha de mandioca), 43 (rapadura) e 47 (mel)**).

VIII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (ANEXO VIII);

**3.1.3 FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).** OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA SEREM AVALIADOS E APROVADOS:

I – PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA;

II – O EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE, **EMITIDO NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS,**

III – A PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO;

IV – O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SABER:

a) Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

b) Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

c) Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA (**obrigatório para o item 06 (farinha de mandioca), 43 (rapadura) e 47 (mel)**).

V – A DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA (ANEXO VII)

## **3.2 ENVELOPE N.º. 02– PROJETO DE VENDA**

3.2.1 NO ENVELOPE N.º. 02 DEVERÁ CONTER O PROJETO DE VENDA – ELABORADO CONFORME RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015.

3.3. A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA SERÁ APRESENTADA EM SESSÃO PÚBLICA E REGISTRADA EM ATA. O RESULTADO DA SELEÇÃO SERÁ PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E NO SITE DA PREFEITURA ([WWW.FRANCISCODUMONT.MG.GOV.BR](http://WWW.FRANCISCODUMONT.MG.GOV.BR)) E NO PRAZO DE ATÉ 05(CINCO) DIAS O(S) SELECIONADO(S) SERÁ(ÃO) CONVOCADO( S) PARA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S).

3.4 DEVEM CONSTAR NOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O NOME, O CPF E Nº DA DAP FÍSICA DE CADA AGRICULTOR FAMILIAR FORNECEDOR QUANDO SE TRATAR DE FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL, E O CNPJ E DAP JURÍDICA DA ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA QUANDO SE TRATAR DE GRUPO FORMAL.



3.5 NA AUSÊNCIA OU DESCONFORMIDADE DE QUALQUER DESSES DOCUMENTOS CONSTATADA NA ABERTURA DOS ENVELOPES PODERÁ SER CONCEDIDO ABERTURA DE PRAZO PARA SUA REGULARIZAÇÃO DE ATÉ 03 DIAS, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO JULGADORA.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**4.1** SERÃO CONSIDERADAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

**4.2** CADA GRUPO DE FORNECEDORES E OS PRODUTORES INDIVIDUAIS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, OFERTAR SUA QUANTIDADE DE ALIMENTOS, COM PREÇO UNITÁRIO, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTA CHAMADA PÚBLICA.

**4.3** A COMISSÃO JULGADORA CLASSIFICARÁ AS PROPOSTAS, CONSIDERANDO-SE O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, ONDE O GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS TERÁ PRIORIDADE SOBRE OS DEMAIS GRUPOS, O GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES DO TERRITÓRIO RURAL TERÁ PRIORIDADE SOBRE O DO ESTADO E DO PAÍS, O GRUPO DE PROJETOS DO ESTADO TERÁ PRIORIDADE SOBRE O DO PAÍS.

**4.3.1** EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

##### **4.3.1.1 - Primeira Etapa: nível local - municipal:**

**1º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**2º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**3º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**5º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**7º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**8º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**9º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

**4.3.1.2 – SEGUNDA ETAPA: SE NÃO ESGOTADAS AS OFERTAS NA PRIMEIRA ETAPA, SEGUE-SE A SEGUNDA - NÍVEL ESTADUAL:**

**1º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**2º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**3º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**5º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**7º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**8º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**9º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

**4.3.1.3 – TERCEIRA ETAPA: SE NÃO ESGOTADAS AS OFERTAS NA SEGUNDA ETAPA, SEGUE-SE A TERCEIRA - NÍVEL NACIONAL:**

**1º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**2º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**3º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**5º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

**7º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

**8º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

**9º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

**4.3.2** PARA EFEITOS DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, SERÃO CONSIDERADOS GRUPOS FORMAIS E GRUPOS INFORMAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS AQUELES EM QUE A COMPOSIÇÃO SEJA DE, NO MÍNIMO, 50% 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS ASSOCIADOS/COOPERADOS DAS ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS, NO CASO DO GRUPO FORMAL, E 50% 1 (CINQUENTA POR CENTO MAIS UM) DOS FORNECEDORES AGRICULTORES FAMILIARES, NO CASO DE GRUPO INFORMAL, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NA(S) DAP(S).

**4.3.3** NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E/OU INDÍGENAS, EM REFERÊNCIA AO DISPOSTO NO §2º INCISO I DO ARTIGO 1º DA Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, TERÃO PRIORIDADE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS COM MAIOR PORCENTAGEM DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS NO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS. PARA EMPATE ENTRE GRUPOS INFORMAIS, TERÃO PRIORIDADE OS GRUPOS COM MAIOR PORCENTAGEM DE FORNECEDORES ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS -, CONFORME IDENTIFICAÇÃO NA(S) DAP(S).

**4.3.4** NO CASO DE EMPATE ENTRE GRUPOS FORMAIS, EM REFERÊNCIA AO DISPOSTO NO §2º INCISO III DESTE ARTIGO, TERÃO PRIORIDADE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS COM MAIOR PORCENTAGEM DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS NO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS/COOPERADOS, CONFORME DAP JURÍDICA.

## **5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**5.1** OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM FRANCISCO DUMONT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANEXOS III E V DESTE EDITAL.

5.1.1 Os **GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES SERÃO OS RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA DOS PRODUTOS, DEVENDO ENTREGAR OS PRODUTOS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO. FICA PROIBIDA A ENTREGA INDIVIDUAL POR PRODUTOR COOPERADO/ASSOCIADO, UMA VEZ QUE O CONTRATO SERÁ FIRMADO COM O GRUPO FORMAL E NÃO INDIVIDUALMENTE.

5.2 O PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NO PROJETO DE VENDA DEVEM OBEDECER O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022.

## 6. PREÇO:

6.1 O PREÇO DE COMPRA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ O PREÇO ESTIPULADO NO ANEXO I DO EDITAL.

6.2 SERÃO UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OS PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

6.2.1 MÉDIA DOS PREÇOS PAGOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES SENDO 03 (TRÊS) DOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL.

6.3 O VALOR TOTAL PUBLICADO PODE SOFRER ALTERAÇÕES PARA MAIS OU PARA MENOS A DEPENDER DO VALOR DO REPASSE, OBEDECENDO SEMPRE O MÍNIMO DE 30% DO VALOR TOTAL PROPOSTO PELO FNDE SEGUNDO A LEI 11.947/09 ART. 14.

## 7. PAGAMENTO:

7.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO EFETUADO, E O PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NO BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE DO FORNECEDOR DOS ALIMENTOS, SENDO VEDADA À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO, PARA CADA FATURAMENTO.

7.2 O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVERÁ RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, E OBEDECERÁ AS SEGUINTE REGRAS:

I – PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS, OS CONTRATOS INDIVIDUAIS FIRMADOS DEVERÃO RESPEITAR O VALOR MÁXIMO DE R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR DAP/ANO/E.Ex.

II – PARA A COMERCIALIZAÇÃO COM GRUPOS FORMAIS O MONTANTE MÁXIMO A SER CONTRATADO SERÁ O RESULTADO DO NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA MULTIPLICADO PELO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO, UTILIZANDO A SEGUINTE FÓRMULA:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = Nº DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 40.000,00.

7.3 A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ESTABELECEERÁ COM CLAREZA E PRECISÃO AS CONDIÇÕES PARA SUA EXECUÇÃO, EXPRESSAS EM CLÁUSULAS QUE DEFINAM OS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS

DA CHAMADA PÚBLICA E DA PROPOSTA A QUE SE VINCULAM, BEM COMO DO CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, DA LEI 8.666/93

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** O EDITAL DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PODERÁ SER OBTIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 17H00MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, E ESTARÁ DISPONÍVEL TAMBÉM NO SITE [HTTPS://FRANCISCODUMONT.MG.GOV.BR/](https://franciscodumont.mg.gov.br/)

**8.2** PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DEVERÁ OBSERVAR O ARTIGO 23 DA REFERIDA RESOLUÇÃO DO FNDE.

**8.3** NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E NA AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS DEVERÃO TER PRIORIDADE ÀS PROPOSTAS DOS GRUPOS LOCAIS E AS DOS GRUPOS FORMAIS, CONFORME ART. 23, § 3º E § 4º, DA REFERIDA RESOLUÇÃO DO FNDE;

**8.4** OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS, ESTABELECIDADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;

**8.5** A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER PROPONENTE VENDEDOR NO PROCESSO IMPLICA A ACEITAÇÃO TÁCITA, INCONDICIONAL, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DOS SEUS TERMOS, REGRAS E CONDIÇÕES, ASSIM COMO DOS SEUS ANEXOS.

**8.6** A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É REGULADA PELAS LEIS BRASILEIRAS, SENDO EXCLUSIVAMENTE COMPETENTE O FORO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUIVA - MG PARA CONHECER E JULGAR QUAISQUER QUESTÕES DELA DECORRENTES.

## **9.0 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO III** – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA;

**ANEXO IV** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ANEXO V** – CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2019;

**ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DAP;



OS INTERESSADOS PODERÃO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS PESSOALMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA FREY HENRIQUE, Nº: 99 B, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO DUMONT/MG OU POR MEIO DO TELEFONE 38-99826-2370 - SETOR DE LICITAÇÕES.

FRANCISCO DUMONT/MG, 20 DE MARÇO DE 2023.

JOSINA NEVES FONSECA  
PRESIDENTE DA CPL.

HERBERT LEONARDO FONSECA  
VICE PRESIDENTE DA CPL

Lucas Afonso Mota  
SECRETÁRIO DA CPL.

**RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total
1	KG	3.500	TOMATE SANTA CRUZ	8,45	29.575,00
2	KG	400	ALHO COMUM	19,27	7.706,68
3	KG	1.230	QUIABO	5,40	6.642,00
4	KG	860	MAXIXE IN NATURA	5,17	4.443,36
5	KG	5.100	BANANA MAÇA	6,92	35.275,17
6	KG	700	FARINHA DE MANDIOCA: TEXTURA SECA, FINA CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTOS INDENTIFICACAO PROCEDENCIA,INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS , LOTE,GRAMATURA,DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 1KG.	8,77	6.136,69
7	KG	1.200	CHUCHU	4,57	5.480,04
8	KG	400	PEQUI COM CASCA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE,CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	5,68	2.273,32
9	KG	2.100	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME;; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	6,81	14.301,00
10	KG	1.200	LARANJA BAHIA	6,27	7.520,04
11	KG	500	ABACAXI.	5,77	2.883,35
12	KG	700	ALFACE	6,33	4.431,00
13	KG	380	CEBOLA BRANCA: BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	5,75	2.185,00
14	KG	6.000	MANDIOCA: MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	3,80	22.800,00
15	KG	150	ABACATE	5,30	795,00

16	KG	2.900	ABOBORA JERIMUM	3,90	11.310,00
17	KG	400	LARANJA PERA	3,73	1.493,32
18	KG	1.400	LIMAO TAITI	3,68	5.156,62
19	KG	480	TAMARINDO	7,12	3.416,02
20	Kilo	500	INHAME EXTRA AA, IN NATURA: , TENRO MACIO, GRAÚDO, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTOS DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	5,87	2.933,35
21	Kilo	3.600	LARANJA SERRA D´AGUA	4,98	17.939,88
22	Kilo	8.000	MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA, PALHA VERDE, EXTRA AA, FRESCO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.: ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	6,40	51.200,00
23	KG	1.000	FEIJAO CARIOCA	9,00	8.996,70
24	KG	450	REPOLHO VERDE	3,85	1.732,50
25	KG	1.500	ABOBORA JAPONESA	3,92	5.875,05
26	KG	800	BANANA NANICA	5,12	4.093,36
27	Kilo	1.600	LARANJA ABACAXI	5,40	8.640,00
28	Kilo	600	MANGA ESPADA	3,42	2.050,02
29	Kilo	500	ACEROLA FRUTO IN NATURA, EXTRA: , COM POLPA MACIA, ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS DO FRUTO, ATINGINDO O GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, FRESCAS, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,43	1.716,65
30	KG	5.000	MILHO VERDE	6,40	32.000,00
31	KG	1.000	MELANCIA REDONDA	2,95	2.950,00
32	Kilo	800	LARANJA TIPO CHINA	5,00	4.000,00
33	Kilo	60	COENTRO CAROÇO	8,30	498,00
34	KG	900	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	8,87	7.980,03
35	KG	200	LIMAO GALEGO	3,58	715,34
36	KG	160	PIMENTAO VERDE	7,90	1.264,00
37	KG	1.400	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS.: INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	3,95	5.525,38
38	Kilo	40	RUCÚLA	4,03	161,33



39	POTE	500	TEMPERO ALHO E SAL POTE 500 G: PREPARADO COM ALHO, SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL,PODENDO CONTER OUTROS TEMPEIROS COMO SALSINHA , CEBOLINHA.ISENTO DE PIMENTA . EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,TAMPALACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTOS; INDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,GRAMATURA, INF NUTRICIONAIS .DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	16,27	8.133,35
40	KG	200	CORANTE COLORAU: Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Especimes Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos	34,27	6.853,34
41	Kilo	500	CAXIXE IN NATURA IN NATURA EXTRA AA: , COM POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE ESTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,76	1.880,00
42	KG	200	ABOBORA ITALIANA	3,87	773,34
43	Unidade	7.000	RAPADURA MINIMAMENTE PROCESSADA, TAMANHO PEQUENO, EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NO RÓTULO, CONFORME NECESSÁRIO.	0,54	3.803,10
44	Kilo	400	LIMÃO TIPO ROSA.	4,06	1.624,00
45	KG	80	GOIABA FRUTO IN NATURA	7,07	565,34
46	KG	100	BATATA DOCE,IN NATURA.TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA .: GENUINAS,SAO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORACAO UNIFORME; ISENTOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOSA CASCA.	4,00	400,00
47	SACHÊ	50.000	MEL DE ABELHA, MINIMAMENTE PROCESSADA. EMBALAGEM SACHÊ A VÁCUO INDIVIDUALIZADO PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 5 G.	0,64	32.000,00
48	KG	2.000	BETERRABA: Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor.	4,78	9.566,60
49	KG	2.300	CENOURA VERMELHA	5,08	11.691,59
50	KG	900	COUVE FOLHA	4,03	3.624,03
51	KG	10.300	BANANA PRATA	4,63	47.689,00

52	KG	420	COENTRO HORTALICA FRESCA,COM FOLHAS INTEGRAS E PRIMEIRA QUALIDADE;; LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORACAO UNIFORME;ISENTA DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	6,50	2.730,00
53	KG	5.200	LARANJA CAMPISTA,FORMATO ARREDONDADO,COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA,DE COLORAÇÃO ESVERDEADA,POLPA ESBRANQUIÇADA,SUCULENTA ,QUE ENVOLVE UM LIQUIDO TRANSLUCIDO.	5,13	26.693,16
54	KG	5.600	MEXERICA POKAN, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	4,82	26.973,52
55	KG	520	MOSTARDA: IN NATURA,PRIMEIRA QUALIDADE;LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORACAO UNIFORME;ISEN,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	4,13	2.149,32
56	Kilo	200	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, HORTALIÇA: , COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	4,23	846,66
<b>VALOR TOTAL: R\$ 522.091,54</b>					

VALOR TOTAL R\$ 522.091,54 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

\* PREÇO DE AQUISIÇÃO É O PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR. (RESOLUÇÃO FNDE 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ART.29, §3º).

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_, LOCALIZADO NA RUA \_\_\_\_\_, AQUI REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, \_\_\_\_\_, BRASILEIRO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_ RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA \_\_\_\_\_, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, VERBA FNDE/PNAE, DURANTE EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do OBJETO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** SE COMPROMETE A FORNECER OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AO **CONTRATANTE** CONFORME DESCRITO NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NESSE ATO DENOMINADO CONTRATADOS SERÁ DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR DAP POR ANO CIVIL, REFERENTE À SUA PRODUÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS OU AS ENTIDADES ARTICULADORAS DEVERÃO INFORMAR AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA OS VALORES INDIVIDUAIS DE VENDA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM NO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, POR MEIO DE FERRAMENTA DISPONIBILIZADA PELO MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O INÍCIO DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SENDO O PRAZO DE FORNECIMENTO ATÉ O TÉRMINO DA QUANTIDADE ADQUIRIDA OU ATÉ DEZEMBRO/2022 OU INDA, ATÉ CONCLUIR O CALENDÁRIO ESCOLAR 2022.

A. A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÁ SER FEITA NOS LOCAIS, DIAS E QUANTIDADES DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N. ° 001/2023.

B. O RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAR-SE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO E AS NOTAS FISCAIS DE VENDA PELA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO NO LOCAL E ENTREGA.

C. A ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVERÁ OBEDECER O CALENDÁRIO ESCOLAR 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

PELO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, O (A) CONTRATO (A) RECEBERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

NO VALOR MENCIONADO NA CLÁUSULA SEXTA ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM FRETE, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, ASSIM COMO OS ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, COMERCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
367	7.1.1.12.12.306.0022.2179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
368	7.1.1.12.12.306.0022.2179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação
369	7.1.1.12.12.306.0022.2179.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE

#### **CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, APÓS RECEBER OS DOCUMENTOS DESCRITOS NA CLÁUSULA QUINTA, ALÍNEA "B", E APÓS A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA INSTRUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EFETUARÁ O SEU PAGAMENTO NO VALOR CORRESPONDENTE AS ENTREGAS DO MÊS ANTERIOR. NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO AO **CONTRATADO** ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, QUE NÃO SEGUIR A FORMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DO **CONTRATANTE FORNECEDOR**, DEVERÁ PAGAR MULTA DE 2 %, MAIS JUROS DE 0,1 % AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA VENCIDA. RESSALVADOS OS CASOS QUANDO NÃO EFETIVADOS OS REPASSES MENSIS DE RECURSOS DO FNDE EM TEMPO HÁBIL.

#### CLÁUSULA ONZE:

NOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DA **CONTRATANTE**, PROCEDER-SE Á CONFORME O 1º, DO ART. 20 DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS.

#### CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO** DEVERÁ GUARDAR PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS DE VENDAS, OU CONGÊNERES, DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

#### CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** SE COMPROMETE EM GUARDAR POR 05 (CINCO) ANOS AS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS, OS TERMOS DE RECEBIMENTO, APRESENTADOS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO O PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DOCUMENTOS ANEXOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO PARA COMPROVAÇÃO.

#### CLÁUSULA QUATORZE:

É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO **CONTRATADO** O RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESTA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** EM RAZÃO DE SUPREMACIA DE INTERESSES PÚBLICOS SOBRE OS INTERESSES PARTICULARES PODERÁ:

A. MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITANDO OS DIREITOS DO **CONTRATADO**;

B. RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO, NOS CASOS DE INFRAÇÃO CONTRATUAL OU INAPTIDÃO DO **CONTRATADO**;

C. FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

D. APLICAR SANÇÕES MOTIVADAS PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE.

SEMPRE QUE A **CONTRATANTE** ALTERAR OU RESCINDIR O CONTRATO SEM CULPA DO **CONTRATADO**, DEVE RESPEITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, GARANTINDO-LHE O AUMENTO DAS REMUNERAÇÕES RESPECTIVAS OU DA INDENIZAÇÃO POR DESPESAS JÁ REALIZADAS.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A MULTA APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PODERÁ SER DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DIVIDIDOS PELO **CONTRATANTE** OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO FICARÁ A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA ENTIDADE EXECUTORA, DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E OUTRAS ENTIDADES DESIGNADAS PELO FNDE. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOMEIA A SRA. LAURIMAR VERNEQUE DURÃES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 030.207.356-61 PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, NOTIFICAR E DETERMINAR O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU IRREGULARIDADES OBSERVADAS.

#### **CLÁUSULA DEZOITO:**

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE, AINDA, PELA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, PELA LEI Nº 11.947, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

ESTE CONTRATO PODERÁ SER ADITADO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO FORMAL ENTRE AS PARTES, RESGUARDADA AS SUAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS.

#### **CLÁUSULA VINTE:**

AS COMUNICAÇÕES COM ORIGEM NESTE CONTRATO DEVERÃO SER FORMAIS E EXPRESSAS, POR MEIO DE CARTA, QUE SOMENTE TERÁ VALIDADE SE ENVIADA MEDIANTE REGISTRO DE RECEBIMENTO, POR FAC-SÍMILE TRANSMITIDO PELAS PARTES.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

ESTE CONTRATO, DESDE QUE OBSERVADA A FORMAÇÃO PRELIMINAR À SUA EFETIVAÇÃO, POR MEIO DE CARTA, CONSOANTE CLÁUSULA VINTE, PODERÁ SER RESCINDIDO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS SEGUINTE CASOS:

A. POR ACORDO ENTRE AS PARTES;

B. PELA INOBSERVÂNCIA DE QUALQUER DE SUAS CONDIÇÕES;

C. QUALQUER DOS MOTIVOS PREVISTOS EM LEI.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS OU ATÉ 31/12/2023, OU ENQUANTO DURAR O CALENDÁRIO ESCOLAR 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É COMPETENTE O FORO DA COMARCA DE BOCAIUVA/MG PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA QUE SE ORIGINAR DESTE CONTRATO.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT (MG), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADO**

**TESTEMUNHA**

**01**

**TESTEMUNHA**

**02**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:

<b>Item</b>	<b>Nome da Escola</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	E.M. Henriqueta Medeiros Pimentel	Francisco Dumont
02	E.M. Thiago Medeiros Fonseca	Distrito de Covancas
03	E.M. Estrela Dalva Fonseca	Francisco Dumont
04	CEMEI Joias de Cristo	Francisco Dumont
05	Clube Comunitário	Francisco Dumont



**ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Dispensa por Chamada Publica nº001/2023**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	
		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	
		11. Nº da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	
		8. DDD/Fone	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
---------	--------	--------	------------------	-------------------------


## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
		CPF:

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO V  
CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL DA AGRICULTURA FAMILIAR 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT TOTAL	MAI O	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	ABACATE	KG	200	---	100	100	---	---	---	---	---
2	ABACAXI.	KG	800	---	160	160	150	160	140	30	---
3	ABOBORA HIDRICA	Kilo	300	---	62	62	50	42	42	42	---
4	ABOBORA ITALIANA	KG	350	---	60	60	60	50	50	50	20
5	ABOBORA JAPONESA	KG	2100	---	400	400	350	300	300	300	50
6	ABOBORA TIPO COMUM	Kilo	3300	---	572	572	572	571	471	471	71
7	ABOBRINHA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO COMPRIDO CONTENDO VARIOS TIPOS DE VITAMINAS	KG	150	---	22	22	22	21	21	21	21
8	ACEROLA IN NATURA	KG	600	---	---	---	120	120	120	120	120
9	ALFACE	KG	700	---	130	130	130	120	120	80	---
10	ALHO COMUM	KG	650	---	123	123	123	123	113	45	---
11	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS. INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	2100	---	300	300	300	300	300	300	300
12	BANANA MAÇA	KG	3000	---	429	429	429	429	428	428	428
13	BANANA NANICA	KG	300	---	100	100	100	---	---	---	---
14	BANANA PRATA	KG	4800	---	686	686	686	686	686	685	685

15	BERINGELA, IN NATURATAMANHO, MEDIOCOLORAÇÃO ARROCHEADA VINHO ESCURA, CASCA LISA E BRIHANTE, SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	80	---	30	30	20	---	---	---	---
16	BETERRABA Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor.	KG	2400	---	443	443	443	343	343	343	42
17	BROCOLIS	KG	70	---	20	20	20	10	---	---	---
18	CAXIXE	KG	1750	---	250	250	250	250	250	250	250
	CAJU FRUTO IN NATURA	KG	400	---	---	---	250	150	---	---	---
19	CEBOLA BRANCA BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	KG	240	---	40	40	40	40	40	30	10
20	CEBOLINHA VERDE Primeira; Em Maco (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas); Com Os Seus Bulbos Brancos e Alongados e Suas Folhas Verdes, Compridas e Cilíndricas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor.	KG	460	---	77	77	77	77	77	75	---

21	CENOURA VERMELHA	KG	2950	---	522	522	422	422	422	422	218
22	CHICÓRIA As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, brilhantes, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas.	KG	110	---	40	40	30	---	---	---	---
23	CHUCHU	KG	1000	---	153	153	153	153	153	153	82
24	COENTRO CAROÇO	Kilo	120	---	20	20	20	20	20	20	---
25	COENTRO HORTALICA FRESCA,COM FOLHAS INTEGRAS E PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORACAO UNIFORME;ISENTA DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	KG	680	---	128	118	118	118	118	80	---
26	COUVE FOLHA	KG	760	---	140	140	140	140	140	60	---
27	ESPINAFRE De Primeira. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;	KG	70	---	40	10	20	---	---	---	---
28	FARINHA DE MANDIOCA TEXTURA SECA, FINA CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTOS INDENTIFICACAOPROCEDENCIA,INGREDIENTES,I NFORMACAOES NUTRICIONAIS ,	KG	900	---	150	150	150	150	150	150	---

	LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 1KG.										
29	FEIJÃO CARIOCA	KG	4800	---	686	686	686	686	686	686	684
30	FEIJÃO ROSINHA	Kilo	200	---	29	29	29	29	29	29	29
	FEIJÃO ROXINHO	KG	400	---	200	100	100	---	---	---	---
31	INHAME RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA,, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	200	---	70	70	30	30		---	---
32	LARANJA	KG	2500	---	700	400	600	500	200	200	---
33	LARANJA ABACAXI	Kilo	1000	---	243	143	186	143	143	142	---
34	LARANJA BAHIA	KG	1500	---	250	250	250	250	250	250	---
35	LARANJA PERA	KG	500	---	84	84	84	84	84	80	---
36	LARANJA SERRA D'ÁGUA	Kilo	2000	---	700	400	400	200	200	100	---
37	LARANJA TIPO CHINA	Kilo	500	---	500	---	---	---	---	---	---
38	LIMÃO GALEGO	KG	600	---	200	100	200	100	---	---	---
39	LIMÃO TAITI	KG	900	---	300	100	200	200	100	---	---
40	MAMÃO COMUM	KG	2800	---	467	467	467	467	467	465	---
41	MANDIOCA MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	4450	---	742	742	742	742	742	740	---
42	MARACUJÁ	KG	600	---	200	200	200	---	---	---	---
43	MAXIPE IN NATURA	KG	1100	---	284	84	184	184	184	180	---
44	MELANCIA REDONDA	KG	2000	---	334	334	334	334	334	330	---



45	MEXERICA POKAN, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	KG	3400	---	800	600	800	700	500	---	---
46	MILHO VERDE	KG	8600	---	1800	1600	1800	1800	1600	---	---
47	MOSTARDA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPADA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	390	---	150	100	70	70	---	---	---
48	NABO IN NATURA	KG	80	---	30	20	30	---	---	---	---
49	PEPINO COMUM	KG	300	---	60	60	60	40	40	20	20
50	PEQUI COM CASCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	KG	400	---	---	---	---	---	200	100	100
51	PIMENTÃO VERDE	KG	240	---	48	48	48	48	48	48	---
52	QUIABO	KG	1200	---	240	240	240	240	240	---	---
	RAPADURA TAMANHO MINI	UND	3500	---	600	500	500	500	500	500	400
53	RABANETE	KG	280	---	56	56	56	56	56	---	---
54	REPOLHO VERDE	KG	440	---	74	74	74	74	74	74	---
55	RUCÚLA	Kilo	80	---	30	10	20	20	---	---	---

56	SALSA	KG	40	---	10	---	10	10	10	---	---
57	TAMARINDO	KG	1000	---	---	---	---	334	334	332	---
58	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	KG	600	---	100	100	100	100	100	50	50
59	TOMATE SANTA CRUZ	KG	1500	---	215	215	215	215	215	215	200
	VAGEM IN NATURA	KG	200	---	50	50	50	50	---	---	---

## ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA

### ÍNDICE

ITEM	TÍTULO	
1	DA JUSTIFICATIVA .....	
2	DEFINIÇÃO .....	
3	DO OBJETO .....	
4	DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO .....	
5	DAS METAS .....	
6	DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....	
	DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO	DAS
7	PROPOSTAS.....	
8	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	
9	DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	
10	DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE .....	
11	DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	
12	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	
13	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO .....	
14	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO	

## **1. DA JUSTIFICATIVA:**

POR MEIO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG ATENDE ATUALMENTE 542 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS) ALUNOS DISTRIBUÍDOS NOS ATENDIMENTOS DE CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE O PREPARO DOS ALIMENTOS OCORREM DIRETAMENTE EM CADA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

A RESOLUÇÃO 26/2013/FNDE/MEC PRECONIZA QUE DO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO (FNDE), NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DEVERÁ SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

DENTRE AS DIRETRIZES ESTÃO:

1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

ASSIM, A OBTENÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES VISA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, BEM COMO CRIAR OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA QUE PODERÃO BENEFICIAR FAMÍLIAS AGRICULTORAS, ESTIMULAR A PERMANÊNCIA DO AGRICULTOR NO CAMPO, VALORIZAR A PRODUÇÃO LOCAL/REGIONAL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO SUSTENTÁVEL.

FINALMENTE, SALIENTAMOS QUE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015 LEI Nº 11.947, 2009, RDC Nº 216, DE 2004, DENTRE OUTRAS QUE TRATAM DAS AÇÕES RELATIVAS À OFERTA DE ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE.

## **2. DEFINIÇÃO:**

a) Para fins deste Termo de Referência, considera-se: **Secretaria Municipal de Educação (SME):** A secretaria conta com 04 (quatro) Unidades de ensino entre escolas Municipais e CEMEI's, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Nome da Escola</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	E.M. Henriqueta Medeiros Pimentel	Francisco Dumont
02	E.M. Thiago Medeiros Fonseca	Distrito de Covancas
03	E.M. Estrela Dalva Fonseca	Francisco Dumont
04	CEMEI Joias de Cristo	Francisco Dumont
05	Clube Comunitário	Francisco Dumont

**b) Programa de Trabalho:** Modalidade de atendimento: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

**c) Projeto de Venda:** modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

**d) Chamada Pública de Compra:** é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

### 3. DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

4.1. CONSTITUI PÚBLICO BENEFICIÁRIO A SER ATENDIDO PELA CONTRATADA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, NAS 04 (QUATRO) UNIDADES DE ENSINO.

### 5. DAS METAS:

SÃO METAS A SEREM ALCANÇADAS:

**Meta 1** – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

**Meta 2** – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº26, 2013.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Francisco Dumont.

Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Individual, organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 26, 17 de junho de 2013).

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é

limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 ou outra legislação que venha a substituí-la.

Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

Será assegurado aos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se o Artigo 1º da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

## **8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos até o último dia do ano letivo de 2021 a partir da assinatura do contrato.

O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Alimentação Escolar.

As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da merenda escolar do município de Francisco Dumont, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexo III e V deste edital.

Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações serão os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento. Fica proibida a entrega individual por produtor cooperado/associado, uma vez que o contrato será firmado com o grupo formal e não individualmente.

Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.

A distribuição dos gêneros alimentícios à Secretaria de Educação não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

AS DESPESAS DECORRENTES DE PROBLEMAS RELATIVOS AO COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DO PRODUTO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, FICARÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO(A) QUE DEVERÁ RECOLHER E SUBSTITUIR OS PRODUTOS, NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA PELA SECRETARIA.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:**

Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

ALIMENTOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DEFINIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM ALTERAÇÕES DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS, AINDA QUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.3, no horário e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

A vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento

A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Educação, em decorrência da execução dos serviços contratados.

Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

EMITIR NOTAS DE EMPENHO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA PARA CUSTEAR A DESPESA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s). A Secretaria de Educação nomeia a Sra. Laurimar Verneque Duarães, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 030.207.356-61 para acompanhar a execução do contrato;

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Francisco Dumont após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.

10.1.8 NÃO SERÁ EFETUADO NENHUM PAGAMENTO AO (À) CONTRATADO (A) ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ NA COMPRA DIRETA POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEI 11.947, 2009 ART. 14, § 1º.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**



O CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/12/2023 E PODERÁ SER PRORROGADO ATENDENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR 2022.

### **13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria de Educação.

### **14. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

14.1. INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, COMO PARTE INDISSOLÚVEL, OS SEGUINTE ANEXOS:

<b>ANEXO I</b>	Especificações e quantidades dos Gêneros alimentícios

Everton Aurélio Leite Costa  
Secretário de Educação

Laurimar Verneque Durães  
Nutricionista CRN9 18122

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total
1	KG	3.500	TOMATE SANTA CRUZ	8,45	29.575,00
2	KG	400	ALHO COMUM	19,27	7.706,68
3	KG	1.230	QUIABO	5,40	6.642,00
4	KG	860	MAXIXE IN NATURA	5,17	4.443,36
5	KG	5.100	BANANA MAÇA	6,92	35.275,17
6	KG	700	FARINHA DE MANDIOCA: TEXTURA SECA, FINA CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTOS INDENTIFICACAO PROCEDENCIA,INGREDIENTES,INFORMACAO ES NUTRICIONAIS , LOTE,GRAMATURA,DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 1KG.	8,77	6.136,69
7	KG	1.200	CHUCHU	4,57	5.480,04
8	KG	400	PEQUI COM CASCA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE,CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	5,68	2.273,32
9	KG	2.100	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME;; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	6,81	14.301,00
10	KG	1.200	LARANJA BAHIA	6,27	7.520,04
11	KG	500	ABACAXI.	5,77	2.883,35
12	KG	700	ALFACE	6,33	4.431,00
13	KG	380	CEBOLA BRANCA: BULBO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	5,75	2.185,00
14	KG	6.000	MANDIOCA: MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	3,80	22.800,00
15	KG	150	ABACATE	5,30	795,00

16	KG	2.900	ABOBORA JERIMUM	3,90	11.310,00
17	KG	400	LARANJA PERA	3,73	1.493,32
18	KG	1.400	LIMAO TAITI	3,68	5.156,62
19	KG	480	TAMARINDO	7,12	3.416,02
20	Kilo	500	INHAME EXTRA AA, IN NATURA: , TENRO MACIO, GRAÚDO, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	5,87	2.933,35
21	Kilo	3.600	LARANJA SERRA D'ÁGUA	4,98	17.939,88
22	Kilo	8.000	MILHO VERDE IN NATURA EM ESPIGA, PALHA VERDE, EXTRA AA, FRESCO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.: ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	6,40	51.200,00
23	KG	1.000	FEIJAO CARIOCA	9,00	8.996,70
24	KG	450	REPOLHO VERDE	3,85	1.732,50
25	KG	1.500	ABOBORA JAPONESA	3,92	5.875,05
26	KG	800	BANANA NANICA	5,12	4.093,36
27	Kilo	1.600	LARANJA ABACAXI	5,40	8.640,00
28	Kilo	600	MANGA ESPADA	3,42	2.050,02
29	Kilo	500	ACEROLA FRUTO IN NATURA, EXTRA: , COM POLPA MACIA, ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS DO FRUTO, ATINGINDO O GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, FRESCAS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,43	1.716,65
30	KG	5.000	MILHO VERDE	6,40	32.000,00
31	KG	1.000	MELANCIA REDONDA	2,95	2.950,00
32	Kilo	800	LARANJA TIPO CHINA	5,00	4.000,00
33	Kilo	60	COENTRO CAROÇO	8,30	498,00
34	KG	900	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	8,87	7.980,03
35	KG	200	LIMAO GALEGO	3,58	715,34
36	KG	160	PIMENTAO VERDE	7,90	1.264,00

37	KG	1.400	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS.: INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	3,95	5.525,38
38	Kilo	40	RUCÚLA	4,03	161,33
39	POTE	500	TEMPERO ALHO E SAL POTE 500 G: PREPARADO COM ALHO, SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL,PODENDO CONTER OUTROS TEMPEIROS COMO SALSINHA , CEBOLINHA.ISENTO DE PIMENTA . EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA,TAMPALACRADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTOS; INDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,LOTE,GRAM ATURA, INF NUTRICIONAIS .DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	16,27	8.133,35
40	KG	200	CORANTE COLORAU: Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Especimes Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos	34,27	6.853,34
41	Kilo	500	CAXIXE IN NATURA IN NATURA EXTRA AA: , COM POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE ESTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	3,76	1.880,00
42	KG	200	ABOBORA ITALIANA	3,87	773,34
43	Unida de	7.000	RAPADURA MINIMAMENTE PROCESSADA, TAMANHO PEQUENO, EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, UNIDADE APROXIMADAMENTE 50 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NO RÓTULO, CONFORME NECESSÁRIO.	0,54	3.803,10
44	Kilo	400	LIMÃO TIPO ROSA.	4,06	1.624,00
45	KG	80	GOIABA FRUTO IN NATURA	7,07	565,34
46	KG	100	BATATA DOCE,IN NATURA.TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA .: GENUINAS,SAO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORACAO UNIFORME; ISENTOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOSA CASCA.	4,00	400,00

47	SACHÊ	50.000	MEL DE ABELHA, MINIMAMENTE PROCESSADA. EMBALAGEM SACHÊ A VÁCUO INDIVIDUALIZADO PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 5 G.	0,64	32.000,00
48	KG	2.000	BETERRABA: Extra Aa (com Diâmetro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor.	4,78	9.566,60
49	KG	2.300	CENOURA VERMELHA	5,08	11.691,59
50	KG	900	COUVE FOLHA	4,03	3.624,03
51	KG	10.300	BANANA PRATA	4,63	47.689,00
52	KG	420	COENTRO HORTALICA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E PRIMEIRA QUALIDADE;; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNAS.	6,50	2.730,00
53	KG	5.200	LARANJA CAMPISTA, FORMATO ARREDONDADO, COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA, DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, POLPA ESBRANQUIÇADA, SUCULENTA, QUE ENVOLVE UM LÍQUIDO TRANSLUCIDO.	5,13	26.693,16
54	KG	5.600	MEXERICA POKAN, FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZA CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	4,82	26.973,52
55	KG	520	MOSTARDA: IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	4,13	2.149,32

56	Kilo	200	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, HORTALIÇA: , COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MACÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	4,23	846,66
<b>VALOR TOTAL: R\$ 522.091,54</b>					

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e  
DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados  
no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DAP**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro  
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/  
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº  
11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO  
DE 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos  
normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura